



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 TIPO: Chamamento Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, com sede à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia em Bonfinópolis de Minas, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 038/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, a presente **CHAMADA PÚBLICA**, por item, objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender os alunos da Rede Pública Municipal, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, setor de licitações, no endereço supracitado, até **08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025**.

ATENÇÃO: Art. 26, §1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, **RESOLUÇÃO CD/FNDE 26/2013**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de fevereiro de 2025, às **08:00** horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificação detalhada no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.2. **Os fornecedores serão** Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I– Prova de inscrição no CNPJ;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

VI- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

VII- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VIII- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias;

IX- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social;

X- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos **últimos 30 dias**;

XI- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III); e

XIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);

XIV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V).

XV– Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.4. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, como também as documentações citadas no item anterior serão acondicionadas em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope, conforme modelo:

1 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

Processo 008/2025

Inexigibilidade 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Chamamento nº 005/2025

Participante: Razão Social/Nome

2 - ENVELOPE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

Processo 008/2025

Inexigibilidade 005/2025

Chamamento nº 005/2025

Participante: Razão Social/Nome

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

3.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

3.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o Município de Bonfinópolis de Minas, considerará os critérios determinados artigo 39 da Resolução n.º 21/2020 do FNDE.

3.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

3.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 39 Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

4.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis, especialmente definidas pela Lei 14.133/21 e legislações específicas, sobretudo, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores

5.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3. Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

5.4. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta Chamada Pública, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo às disposições legais e o cronograma de entrega repassado pela Contratante.

A entrega dos alimentos deverá ser no endereço da Prefeitura Municipal.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Especificação dos produtos

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Anexo IV-declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Anexo V-declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Recebimento

Bonfinópolis de Minas, 28 de janeiro de 2025.

GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR
1.	KG	Abóbora japonesa - c/ casca, sem brilho e firme; grande; sem ferimentos, defeitos ou turgescerentes; intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; deverão ser encaminhadas separadas em sacos plásticos com peso aproximado 5kg.	1.000	R\$3,30
2.	KG	Abobrinha - de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos de fertilizantes; acondicionados em engradados plásticos (atóxicos e limpos); adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; deverão ser encaminhadas separadas em sacos plásticos c/ peso aprox. de 02kg.	100	R\$5,33
3.	LT	Açafrão, moído de 1ª qualidade, livre de sujidades, em embalagem apropriada para transporte e acondicionada em embalagem de 1 L.	40	R\$40,00
4.	PÉ	Alface (pé c/ aprox. 400g) - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de 1ª qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; podendo ser de origem hidropônica; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; adequadas aos limites máx. de agrotóxicos fixados pela ANVISA; deverão ser encaminhadas separadas em sacos plásticos;	1.200	R\$5,53
5.	KG	Banana (prata ou maçã) coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, s/partes amassadas ou estragadas, grau de maturação próprio p/consumo.	1.000	R\$6,33
6.	KG	Batata doce, não serão aceitas batatas estragadas, murchas, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deve apresentar peso na embalagem.	500	R\$4,50
7.	KG	Beterraba – devendo ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do	500	R\$4,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal; deverão ser encaminhadas separadas em sacos plásticos c/ peso aprox. de 2kg.		
8.	KG	Biscoitos caseiros variados: Pão de queijo, bolachinha, bolo, rosca, biscoito de polvilho, broa de fubá, biscoito de queijo. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor; deverá ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de fabricação; no rótulo da embalagem primária deverá conter data de fabricação, data de validade, peso; deverá ser entregue em embalagens contendo 1Kg, separadas por produto.	200	R\$40,00
9.	KG	Cenoura – deverá ser procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; c/ ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal. Separadas em sacos plásticos c/ peso aprox. de 02kg.	400	R\$5,23
10.	MAÇO	Cheiro verde (maço c/ aprox.150g) – c/ folhas de cor verde, de 1ª qualidade; com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento; com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão físico/mecânica; transportado adequadamente; deverá ser entregue em maços acondicionados em saco plástico(material atóxico)individual c/ aprox. 150g	1.000	R\$3,50
11.	MAÇO	Couve - hortalíça fresca, c/ folhas íntegras e de 1ª qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e	1.000	R\$3,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; deverão ser encaminhadas separadas em saco plástico com peso aprox. 2kg.		
12.	KG	Farinha de mandioca – grupo seca, subgrupo extrafina, classe branca, tipo 1; não deverá apresentar: misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso (não característico do produto), coloração anormal (branca com pontos amarelos escuros e/ou marrons; validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	1.000	R\$7,83
13.	KG	Feijão Carioca - tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente resistente, c/peso líquido de 1kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87-M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	1.500	R\$6,40
14.	KG	Frango caipira ou caipirão congelado, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades parasitos e larvas com registro no SIF ou SISF. Embalagem 2Kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	3.500	R\$23,00
15.	KG	Laranja pêra - frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser desenvolvidas e maduras; procedentes de espécimes vegetais genuínos; s/danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; c/ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentas de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; deverão ser encaminhadas separadas em caixa c/peso aprox. 10kg.	500	R\$7,40
16.	LT	Leite de vaca - pasteurizado - in natura;	13.000	R\$4,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente; consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave característico; devendo conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado; embalagem pacote plástico(filme polietileno) bem vedado, que deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem; contendo 1 litro; prazo de validade mín. de 3 dias; fabricação máx. de 1 dia; a rotulagem deve conter as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual/federal, nome/marca, lote e informações nutricionais.		
17.	KG	Limão tipo Taiti, de boa qualidade, sem defeitos, casca lisa, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	150	R\$4,16
18.	KG	Mamão sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser desenvolvidas; procedentes de espécimes frutas genuínos; s/danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; c/ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentas de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; deverão ser encaminhadas separadas em caixa c/peso.	200	R\$6,63
19.	KG	Mandioca fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado. Embalada em sacos plástico com 5 kg.	1.500	R\$6,50
20.	BNG	Mel de abelha (bisnaga 280ml). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir certificado.	200	R\$17,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

21.	KG	Melancia redonda graúda de 1ª, livre de sujidades parasitas e larvas, tam. e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, c/polpa firme e intacta. O prod. deve apresentar peso na embalagem.	2.000	R\$3,80
22.	UN	Milho Verde em espigas de boa qualidade, tamanho uniforme, livre de sujidades, na palha ou sem casca em embalagem higiênica, com textura e coloração característicos do produto.	2.000	R\$1,65
23.	DZ	Ovo de galinha vermelho grande. Produto fresco sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagens apropriadas c/30 unid. Proveniente de agricultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de prod. de origem animal.	2.000	R\$10,00
24.	BNDJ	Pimenta de cheiro de boa qualidade. Não será aceito produto estragado murcho ou que não se enquadram no proc. seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação. Cada bandeja deverá conter no mínimo 10 unidades.	50	R\$3,00
25.	KG	Polpa de frutas – com sabores diversos; obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante; pacotes de 1kg; data de validade 6 meses a partir da data de entrega.	3.000	R\$18,00
26.	KG	Quiabo de boa qualidade, tamanho uniforme, livre de sujidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, procedentes de espécimes vegetais genuínos; s/danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; c/ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentas de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	100	R\$7,66
27.	KG	Repolho - devendo ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequada ao limite máx.de resíduo de agrotóxico fixados pela	300	R\$3,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		ANVISA; isentas de umidade externa anormal; deverão ser encaminhadas separadas em saco plástico c/peso aprox. 2kg.		
28.	KG	Tempero alho e sal, de 1ª qualidade, sem impurezas, comp. por alho/sal, s/pimenta, s/misturas impróprias. Embalagem plástica atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes e prazo de validade. Embalagem de 1 kg	300	R\$12,00
29.	KG	Tomates deverão estar íntegros, limpos e livres de umidade anormal, não deverá ter podridão e tamanho pequeno. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Separados em embalagens plásticas de 2 kg	300	R\$6,80
30.	UN	logurte Integral com Polpa de Frutas - Ingredientes: leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparado de frutas, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, contendo 900 g a 1.200kg do produto.	400	R\$8,65
31.	UN	logurte Integral com Polpa de Frutas - Ingredientes: leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparado de frutas, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, contendo 170 g a 200 g do produto.	5.000	R\$1,95
32.	KG	Mel de abelha(Mel sachê 10g a unidade-100 sachês no pacote de 1kg). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto liquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir certificado.	200	R\$60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO VI MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2025 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bonfinópolis de Minas, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, n.º 870, Bairro Jardim Cinelândia, inscrita no CNPJ sob n.º 18.125.138/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel da Costa Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Bonfinópolis de Minas, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2025, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Ordem de Compra, expedida pelo (a) Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitações), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2025.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 005/2025.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VII) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ Unidade	5. Preço Proposto	6. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e legislação correlata, destacando-se:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Estadual de Educação - SEE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 008/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a). Por acordo entre as partes;
- b). Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c). Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonfinópolis de Minas/MG , ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____